

"Lei nº 988/72"

55

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 988/72 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de R\$ 8.791,86 (oito mil setecentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), para fazer face a complementação da importância de R\$ 27.105,36 (vinte e sete mil cento e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), destinada a ampliação da Unidade Sanitária da Cila do Linhão, distrito d/Município.

Parágrafo Único - Referida ampliação conta do convênio celebrado entre o Departamento de Edificações e Obras e a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Art. 2º - Os recursos necessários a despesa de que trata o artigo 1º da presente Lei correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1972.

Antônio Rios da Cunha
Presidente da Câmara